

**PROGRAMA
DE INTEGRIDADE
PARA TERCEIROS**



PROPÓSITO

Saúde e Sustentabilidade
para a Sociedade.

MISSÃO

Assegurar serviços de saneamento ambiental de forma **sustentável e inovadora**, contribuindo para o **desenvolvimento econômico e social**.

VISÃO

Universalizar o **saneamento ambiental**, com excelência, em todos os Municípios atendidos, comprometida com a satisfação dos clientes.



VALORES

ÉTICA

Agir de acordo com valores que norteiam uma conduta íntegra, transparente e honesta.

RESPONSABILIDADE

Ser responsável por suas ações e decisões, em comprometimento com os objetivos da empresa.

RESPEITO

Agir de forma correta, respeitando a diversidade, a sociedade e o meio ambiente.

PROFISSIONALISMO

Agir de forma correta, respeitando a diversidade, a sociedade e o meio ambiente.

COMPETÊNCIA

Executar suas atribuições profissionais com suporte do conhecimento, habilidades e atitudes assertivas.

COMPROMETIMENTO

Agir de forma dedicada e comprometida com os princípios, os valores, a visão e a missão.

TRANSPARÊNCIA

Atua de forma clara e verdadeira.

INOVAÇÃO

Buscar novas soluções, visando à eficiência e à universalização do saneamento ambiental.



MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A **Sanepar** está atuando há **60 anos**, é muito tempo de história prestando serviços ambientais aos seus clientes e fazendo a diferença nas **346 cidades** e **297 localidades** de menor porte em que é responsável não somente pelo saneamento básico, mas por fomentar o crescimento das regiões, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para o desenvolvimento econômico e social.

Nossa empresa investe em seus produtos e serviços, mas principalmente em seus empregados, que são os impulsionadores da missão e da visão da Companhia, a família Sanepariana, que sempre contou com a colaboração de parceiros e fornecedores que também são “A cara da Sanepar” e levam saúde e excelentes serviços aos consumidores.



346 cidades

297 localidades

Estes são nossos **Terceiros**, nossos contratados que conosco prestam serviços para que tenhamos um meio ambiente mais sustentável e serviços de qualidade que geram valor na vida das pessoas por meio do saneamento.

Para tanto, a Sanepar estabelece este **Programa de Integridade para Terceiros**, um documento que expressa por meio dos pilares: **Ambiente Íntegro, Due Diligence, Compromissos de Integridade e Monitoramento**, as diretrizes a serem seguidas pelos Terceiros da Companhia, para que todos que atuem em nome e por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar se sintam, vivam e ajam sendo “A cara da Sanepar”.





Desta forma, entendemos que estamos atuando de acordo com nosso propósito e valores, dentro de uma governança preventiva, que gera valor e cumpre seu papel ambiental e social.

A **Alta Administração da Companhia**, por meio deste **Programa de Terceiros**, declara seu apoio irrestrito às boas práticas de gestão, comprometendo-se com a cultura de integridade na Companhia e a todas as suas partes interessadas, deixando claro que todos terão de nós: ética, responsabilidade, competência, inovação, profissionalismo, transparência, comprometimento e principalmente respeito, porque esses são os nossos valores.

OBSERVAÇÃO

Este documento deve ser lido e interpretado junto com as demais políticas da **Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar**, principalmente:

- Programa de Integridade da Sanepar;
- Código de Conduta e Integridade da Sanepar;
- Código de Conduta e Integridade para Terceiros;
- Política de Transações com Partes Relacionadas;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade;
- e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

As políticas corporativas da **Sanepar** estão disponíveis em:

<https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas/>



Este programa adota como classificação para fins de exigência e responsabilidades de Terceiros a característica da prestação de serviço e/ou relações contratuais.



TERMOS E DEFINIÇÕES

Background Check (checagem de informações):

Verificação de pessoas físicas com a consolidação e análise de dados públicos e privados, quando aplicável, consultados em distintas fontes, tais como órgãos públicos e empresas especializadas, em busca da confirmação de declarações e identificação de conflitos de interesse, possíveis **ilegalidades e/ou riscos** inerentes ao relacionamento da Sanepar com pessoas físicas.

Declaração de Integridade:

Documento firmado pelo **Fornecedor** ou **Parceiro de Negócios**, atestando que a empresa tem **Programa de Integridade** instituído e cumpre as exigências do **Programa de Integridade para Terceiros da Sanepar**.

Due Diligence (Diligência devida):

Verificação de pessoas jurídicas com a consolidação e análise de dados públicos e privados, quando aplicável, consultados em distintas fontes, tais como órgãos públicos e empresas especializadas, em busca da confirmação de declarações e identificação de possíveis ilegalidades e/ou riscos inerentes ao relacionamento da Sanepar com pessoas jurídicas.

Terceiros:

Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que tenha relação contratual com a **Sanepar** para fornecimento de material ou prestação de serviço.

Terceiros com contrato e relacionamento contínuo com empregados da sanepar e/ou sociedade:

Fornecedores dos contratos de **SGM, SME**, obras, manutenção de áreas verdes, serviços comerciais e operacionais com contato com a sociedade, vigilância ostensiva e limpeza e conservação predial.

Terceiros que mantêm contratos dentro da faixa relevante de valor contratual:

Aqueles cujo contrato seja de valor igual ou superior a **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** para serviços e igual ou superior a **R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais)** para materiais, obras e serviços de engenharia.



Programa de Integridade da Sanepar:

Programa composto por um conjunto de políticas, normas e procedimentos voltados para a prevenção, detecção, monitoramento e resposta em relação aos atos lesivos previstos na legislação, em especial à Lei Anticorrupção, que tem como foco coibir condutas inapropriadas na Companhia.

Programa de Integridade para Terceiros:

Conjunto de procedimentos voltados para o alinhamento da cultura de integridade da Sanepar e a de seus Terceiros, cuja atuação deve espelhar os valores da Companhia, principalmente na prevenção, detecção, monitoramento e resposta em relação aos atos lesivos previstos na legislação, em especial à Lei Anticorrupção, que tem como foco coibir condutas inapropriadas e ilegais relacionadas à Companhia.

Questionário de Integridade:

Documento de preenchimento obrigatório, de acordo com o disposto no Programa de Integridade para Terceiros, a fim de identificar as características dos Terceiros da Sanepar, para alinhamento da cultura de integridade e análise de riscos.

Relatório de Due Diligence/ Background Check:

Documento contendo os resultados da análise de background check e/ou diligência devida.



APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

A **Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar**, criada pela **Lei Estadual nº 4.684/1963**, é uma sociedade de economia mista e de capital aberto, listada no Nível 2 de **Governança da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão**.





Alinhada às melhores práticas de governança corporativa e às diretrizes da **Lei Anticorrupção e Lei das Estatais**, a Companhia busca ser uma empresa de excelência, comprometida com a promoção do ambiente corporativo íntegro, ético, transparente e em conformidade.

Além disso, a **Sanepar** é signatária do **Pacto Global** da **ONU**, referencial ético mundial a ser seguido ao longo do caminho rumo à **Responsabilidade Social Plena**, que tem o combate à corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno, como um de seus princípios.

Para isso, ao longo dos anos, a **Sanepar** adota medidas de prevenção, detecção e correção de possíveis atos de fraude, irregularidades, corrupção e demais atos lesivos ao interesse público, aos consumidores, aos acionistas e demais partes interessadas, que compõem o nosso **Programa de Integridade**, lançado no final de 2019.

A Sanepar possui valores sólidos que orientam todos os seus processos. Agir de acordo com esses valores tem sido determinante para o destaque que a Companhia conquistou no cenário nacional e internacional.





**Ética, competência,
profissionalismo,
comprometimento, respeito,
responsabilidade
e transparência
direcionam a atuação
de todos que representam
a Sanepar.**



PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA TERCEIROS

Seguindo o amadurecimento da cultura de integridade da Companhia, a Sanepar institui o **Programa de Integridade para Terceiros**.

Aprovado pelo Conselho de Administração, na Reunião Ordinária 17ª, em 07 de outubro de 2022, este programa apresenta as diretrizes da atuação de Terceiros, que representam a Sanepar por meio dos serviços que prestam à Companhia ou materiais que fornecem, promovendo o alinhamento ao **Programa de Integridade** da organização.

Nossos Terceiros devem espelhar os valores e comportamento de **integridade, ética e transparência** da Companhia, demonstrando estarem compartilhando a mesma cultura.

A Sanepar, aos termos da **Lei nº 13.303/2016 - Lei das Estatais**, editou o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC**, este documento contém diretrizes para o processo de contratação e prevê o **Programa de Integridade para Terceiros**, a fim de atender os pressupostos de boas práticas e de uma governança corporativa proativa que atenta aos preceitos de integridade, conforme a legislação brasileira estabelece, nomeadamente no contido na **Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção**, que determina o monitoramento contínuo dos seus fornecedores.

O Programa de Integridade para Terceiros

se aplica a todos os Terceiros que tenham relação com a Sanepar, assegurando um tratamento de acordo com as diretrizes de integridade da Companhia com empregados, clientes e demais partes que o Fornecedor ou Parceiro de Negócio venha a tratar.

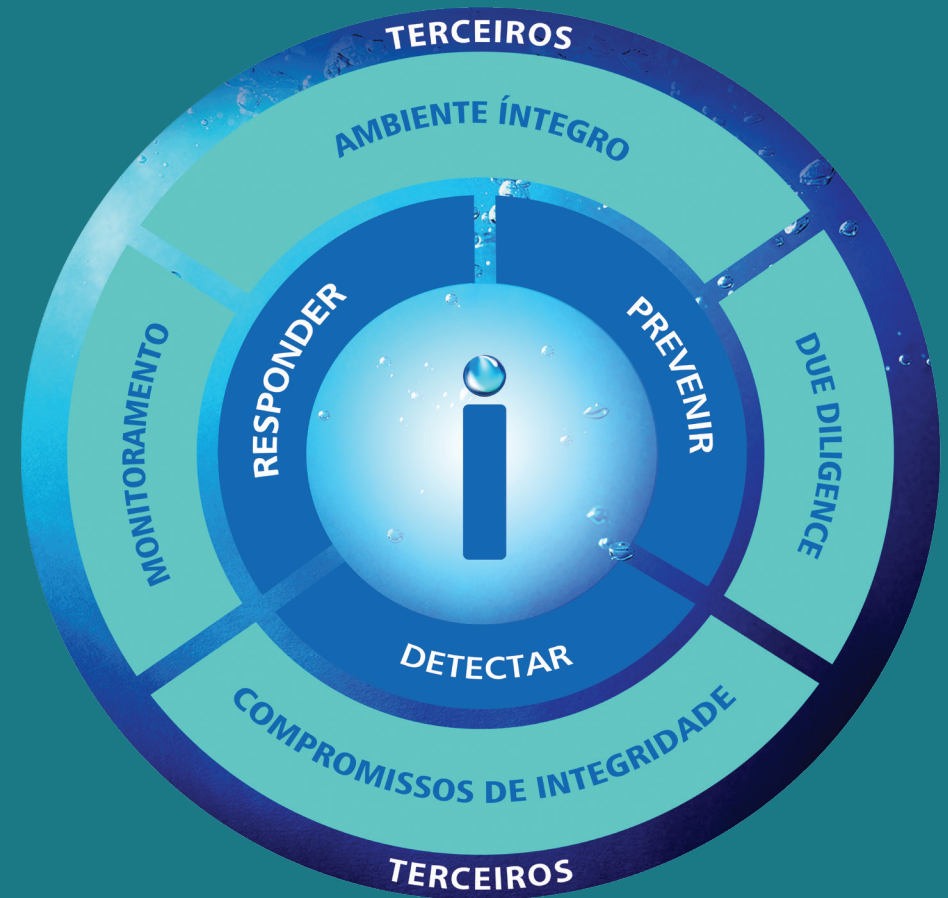
Este programa faz parte do **Programa de Integridade** da Sanepar, que é gerido pela **Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance**, ligada diretamente à **Diretoria da Presidência**, demonstrando o comprometimento da alta direção da Sanepar com o apoio na instituição e consolidação do ambiente de integridade.



PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA TERCEIROS

○ Programa de Integridade para Terceiros é composto por quatro pilares:

1. Ambiente Íntegro
2. Due Diligence
3. Compromissos de Integridade
4. Monitoramento





1. AMBIENTE ÍNTEGRO

Os Terceiros são qualificados como parte interessada da Sanepar, e a representam junto aos clientes e a sociedade em geral. Desse modo, têm o dever e a obrigação de atuar de acordo com os valores da Companhia e os preceitos do seu Programa de Integridade, alinhados às normas, diretrizes e políticas aplicáveis.

1.a. COMPORTAMENTO ÍNTEGRO

A relação entre a Sanepar e seus Terceiros é contratualizada, no entanto, baseada no comportamento ético mútuo. Desta forma, as diretrizes do Programa de Integridade norteiam a maneira como nossos parceiros devem agir. Ao ser contratado pela Sanepar o Fornecedor ou Parceiro de Negócio atua em nome da Companhia, por isso devem pautar a execução do objeto contratado nos princípios do Código de Conduta e Integridade para Terceiros.

RESPONSABILIDADES

A. Todos os Terceiros

B. Terceiros que mantêm contratos dentro da faixa de valor contratual

- i. Conhecer e disseminar o Código de Conduta e Integridade para Terceiros da Sanepar.
- ii. Atuar de acordo com o Código de Conduta e Integridade para Terceiros da Sanepar cultura de integridade e análise de riscos.

C. Terceiros com contrato e relacionamento contínuo com empregados da Sanepar e/ou sociedade Além das responsabilidades dos itens A e B:

- iii. Capacitar anualmente os empregados que atuam com ou em nome da Sanepar sobre o Código de Conduta e Integridade para Terceiros da Sanepar.
- iv. Registrar a capacitação dos empregados que atuam com ou em nome da Sanepar sobre o Código de Conduta e Integridade para Terceiros da Sanepar e encaminhar à Companhia.

2. DUE DILIGENCE

Em cumprimento à legislação, especialmente a **Lei 13.303/2016**, a Sanepar tem o dever de, por meio de seu **Conselho de Administração**, implementar e supervisionar os sistemas de controles internos e gestão de riscos e estabelecidos na Companhia a fim de preveni-los e mitigá-los, principalmente aqueles relacionados à corrupção, fraude e integridade das informações contábeis e financeiras. Além de, igualmente em cumprimento à **Lei 13.303/2016**, ter a obrigação de fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



Nesse sentido, a Sanepar adota o sistema de **Due Diligence** por meio deste **Programa de Integridade para Terceiros**, estabelecendo diretrizes em consonância ao que estabelece o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC**, tendo por objetivo atuar de maneira preventiva e cooperativa com os Terceiros para controlar a execução do contrato de maneira íntegra, o que quer dizer eficiente, com a melhor alocação de recursos possível, segundo o interesse público e dentro das regras e legislações vigentes e aplicáveis, a fim de mitigar os riscos de fraude e corrupção no processo licitatório e na própria execução do objeto contratado, nos moldes da **Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção**.



2.a. DUE DILIGENCE NAS LICITAÇÕES

As comissões de contratação, o agente de contratação ou o pregoeiro deverão solicitar, para a área de compliance, **Due Diligence** nos casos de contratos dentro da faixa relevante de valor contratual e com contrato e relacionamento contínuo com empregados da Sanepar e/ou sociedade.

E poderão solicitar, em qualquer fase do certame, e para qualquer licitação, a **Due Diligence** de empresas e tomar as providências legais necessárias.

A área de compliance terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para fornecer o **Relatório de Due Diligence** para a comissão de contratação, o agente de contratação ou o pregoeiro.

Ao verificar no relatório de Due Diligence inconsistências em relação ao cumprimento da legislação e regulamentos aplicáveis ao processo licitatório, a comissão de contratação, o agente de contratação ou o pregoeiro deve encaminhar notificação à empresa participante do certame solicitando manifestação.

A empresa participante do certame terá prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar manifestação formal acerca do Relatório de Due Diligence, em especial no que concerne às hipóteses constantes do artigo 215 do RILC.

Caso a licitante não apresente a sua manifestação ou faça de maneira intempestiva, será desclassificada da licitação.

Caso a licitante apresente sua manifestação, a comissão de contratação, o agente de contratação ou o pregoeiro a analisará a fim de verificar se a possível irregularidade ou ilegalidade identificada confirma-se.





Constatado o não cumprimento de exigência legal da licitação, notadamente aquelas constantes do **artigo 215** e seguintes do **RILC**, a empresa será desclassificada da licitação.

Nos casos em que a possível irregularidade não for constatada, o certame segue seu trâmite.



O Relatório de Due Diligence, bem como a manifestação, se houver, da empresa licitante acerca do contido no referido relatório, será encaminhado para o órgão de governança com a competência prevista, a fim de homologar a licitação, inabilitar ou desclassificar o licitante, com o chamamento do licitante subsequente, conforme a ordem de classificação, revogar ou anular a licitação, na forma da lei.

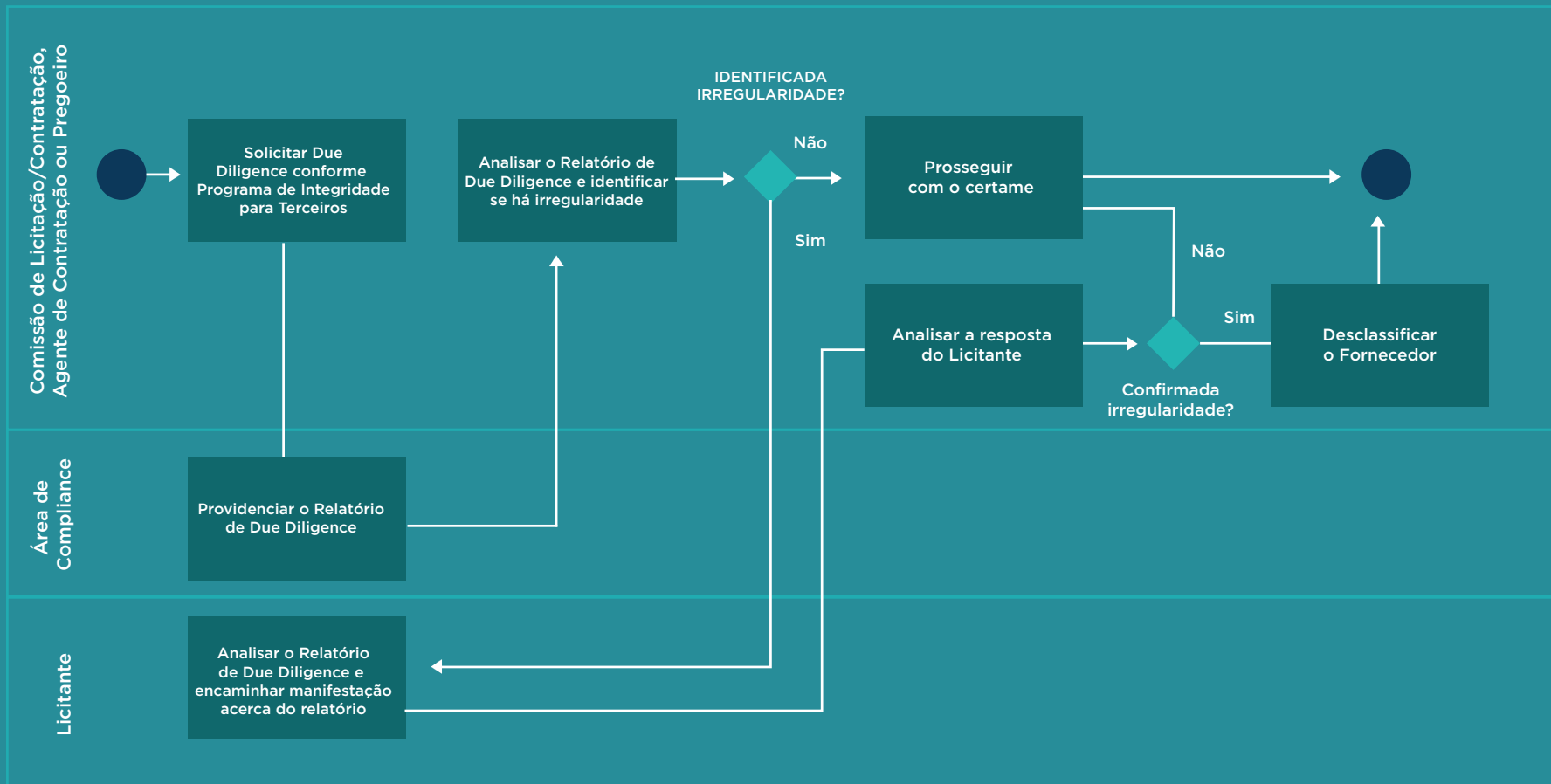
Caso o **Relatório de Due Diligence** seja motivador de decisão acerca do processo licitatório, este deverá ser juntado aos autos do procedimento.



FLUXO DO PROCESSO:

LICITAÇÃO

DUE DILIGENCE



2.b. DUE DILIGENCE DE CONTROLE

A área de governança, como segunda linha, pode a qualquer tempo e em qualquer contratação, realizar a Due Diligence de empresas, a fim de controle interno ou de apuração de possível conduta inadequada.

2.c. BACKGROUND CHECK

A área de governança poderá elaborar **Relatório de Background Check** de empregados próprios ou de terceiros, bem como dos próprios Terceiros, a fim de controle interno ou de apuração de possível conduta inadequada.

RESPONSABILIDADES

A. Todos os Terceiros

- i. Conhecer o **Programa de Integridade para Terceiros** e as tratativas a respeito das **Due Diligence** e **Background Check**.

B. Terceiros que mantêm contratos dentro da faixa de valor contratual

C. Terceiros com contrato e relacionamento contínuo com empregados da Sanepar e/ou sociedade Além da responsabilidade do item

A:

- ii. Manifestar-se quando instado, no prazo estipulado, referente ao Relatório de Due Diligence.

3. COMPROMISSOS DE INTEGRIDADE

A Sanepar estabelece, por meio de seu Programa de Integridade, o comprometimento com as partes interessadas de atuar em conformidade com a legislação e de forma ética, honesta, responsável, profissional e transparente, de modo a promover a cultura de integridade na Companhia e na sociedade.

Como parte interessada com papel fundamental para a Sanepar, os Terceiros devem ser a extensão da Companhia junto aos clientes, empregados e sociedade. Dessa forma, devem cumprir requisitos de acordo com seu porte e atuação, conforme segue.



3.a. QUESTIONÁRIO DE INTEGRIDADE

A fim de mapear seus Terceiros, atribuir grau de risco e promover a cultura de integridade da **Sanepar** na prática de seus parceiros a Sanepar, por meio do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC** e deste **Programa de Integridade para Terceiros**, a Sanepar institui o **Questionário de Integridade**.

Este instrumento tem o objetivo de avaliar os riscos da relação contratual estabelecida, auxiliar na gestão do contrato e identificar as necessidades de desenvolvimento em determinados pontos, em relação à prática do **Programa de Integridade da Companhia**.

Ao firmar contrato com a **Sanepar**, o Fornecedor ou Parceiros de Negócios receberá uma notificação para preenchimento do **Questionário de Integridade (Anexo I)** em até 10 (dez) dias corridos após assinatura da **Ordem de Serviço – OS**. O questionário deverá ser respondido integralmente, dentro do prazo estabelecido e o Fornecedor ou Parceiros de Negócios, por meio do questionário, autoriza a Sanepar a verificar a veracidade das informações prestadas no documento.

A partir do Questionário de Integridade será estabelecido o grau de risco do Fornecedor ou Parceiro de Negócios sendo:

Risco Alto – quando a pontuação atingir de 0 a 60

Risco Moderado – quando a pontuação atingir de 61 a 80

Risco Baixo – quando a pontuação atingir de 81 a 100

Será atribuído o grau de Risco Alto aos fornecedores contratados que não preencherem o **Formulário de Due Diligence** ou que apresentarem informações inverídicas.

As questões pontuadas para atribuição do grau de risco dos Fornecedores ou Parceiros de Negócios serão da 2.2 a 4.8, podendo totalizar 100 pontos. Os dados coletados serão mantidos em software GRC, que fará o cálculo do grau de risco.

A gestão do contrato deverá observar o grau de risco do Fornecedor ou Parceiro de Negócio no monitoramento deste, a área de governança fará controle semestral dos Terceiros com grau de risco alto e anual dos com grau moderado.

3.b. DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

A Declaração de Integridade é o documento por meio do qual é comprovada a manifestação do Fornecedor ou Parceiro de Negócios de ter em sua empresa estabelecido um Programa de Integridade.



RESPONSABILIDADES

A. Todos os Terceiros

- i. Cumprir o Programa de Integridade para Terceiros, considerando as características de cada empresa.

B. Terceiros que mantêm contratos dentro da faixa de valor contratual

C. Terceiros com contrato e relacionamento contínuo com empregados da Sanepar e/ou sociedade Além da responsabilidade do item A:

A:

- ii. Responder o **Questionário de Integridade** dentro do prazo estabelecido.
- iii. Firmar Declaração de Integridade junto à Sanepar, caso tenha **Programa de Integridade** implementado.



4. MONITORAMENTO

Para que o Programa de Integridade para Terceiros tenha efetividade, é necessário monitoramento constante, inclusive para a aplicação de melhorias nos conceitos, regimentos e processos.

RESPONSABILIDADES

A. Gestão das áreas

i. Dar suporte aos Gestores de Contrato no cumprimento das responsabilidades.

B. Gestores de Contrato

ii. Gerir o contrato observando o disposto no Programa de Integridade para Terceiros.

C. Governança, Riscos e Compliance

iii. Atuar como segunda linha verificando a adesão da gestão aos procedimentos do Programa de Integridade para Terceiros e dos fornecedores ao programa.

iv. Revisar periodicamente o Programa de Integridade para Terceiros.

v. Avaliar e sugerir ou implementar melhorias em procedimentos e processos a partir do exercício do Programa de Integridade para Terceiros.

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Lei nº12.846/2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

Lei nº 13.303/2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei nº 8.429/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.



ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE INTEGRIDADE

A **Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar** busca ser uma empresa de excelência, comprometida com a promoção do ambiente corporativo íntegro, ético, transparente e em conformidade, em especial aquelas que visam o combate à corrupção, alinhada às melhores práticas de governança corporativa, às diretrizes do Pacto Global da **Organização das Nações Unidas - ONU**, à **Lei Anticorrupção** e à **Lei das Estatais**.

Para isto, ao longo dos anos, a **Sanepar** adotou medidas de prevenção, detecção e correção de possíveis atos de fraude, irregularidades, corrupção e demais atos lesivos contra a **Administração Pública**, que atualmente compõem o nosso **Programa de Integridade**, a fim de coibir condutas inapropriadas na Companhia.

Os elementos essenciais estão ancorados nos valores da Sanepar e espelham seu compromisso em conduzir os negócios com ética, transparência, respeito e comprometimento, direcionando para uma conduta íntegra e honesta.



Os instrumentos de integridade, constantes no 3º pilar do Programa, estabelecem procedimentos e mecanismos que visam contribuir para que a Sanepar não se desvie da sua Missão, sempre de acordo com os princípios da moralidade e da ética pública pela atuação honesta e correta de todos os envolvidos nas relações trabalhistas, comerciais e empresariais que mantenha, inclusive fornecedores e prestadores de serviço.

Diante do exposto, com o objetivo de zelar por um relacionamento estabelecido nos valores e princípios acima mencionados, solicitamos o preenchimento deste questionário de integridade, conforme previsto em cláusula contratual.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a área de Compliance pelo e-mail **compliance@sanepar.com.br** ou telefone **(41) 3330-3275**.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE INTEGRIDADE

- A) Todos os campos das questões devem obrigatoriamente ser preenchidos. Caso a pergunta não se aplique à empresa, escrever no campo de resposta “Não se Aplica”. Nenhuma questão poderá ficar sem resposta.
- B) Caso necessário e a critério da Diretoria Adjunta, Riscos e Compliance da SANEPAR, informações e documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer tempo.
- C) O Questionário de Integridade deve ser assinado por administrador ou representante legal da empresa.

A SANEPAR manterá este documento e as informações protegidas de forma sigilosa e confidencial e os dados pessoais nele contidos serão usados exclusivamente para fins da avaliação de integridade.

1. DADOS GERAIS DA PESSOA JURÍDICA

1.1 Informações Gerais:

Razão Social
Nome Fantasia
CNPJ
Website
Endereço Completo
Número de Empregados
Objeto Social
Países e localidades nos quais a empresa atua (indicar operação – comercial e/ou financeira)
Possui Filiais? () Sim () Não
Porte da Empresa () Micro () Pequena () Média () Grande

1.2 Dados de quotistas e acionistas:

Nome	CPF/CNPJ	Percentual de participação (caso aplicável)

1.3 Dados de diretores e Conselheiros

Nome	CPF/CNPJ	Cargo

1.4 Dados de outras participações societárias:

A empresa que firmou contrato com a Sanepar possui participação societária em outras empresas? Ou seus quotistas/sócios possuem participações em outras empresas?

() Sim

() Não

Caso a resposta seja sim, informar os dados da empresa:

Razão Social	CNPJ

1.5 A Sociedade possui demonstração financeira não auditada?

() Sim

() Não

2. INFORMAÇÕES PESSOAIS

2.1 Indicar as pessoas que estarão envolvidas na relação comercial com a SANEPAR.

Nome:	
CPF:	
RG:	
Telefone:	
E-mail:	
Nacionalidade:	
Cargo:	

2.2 Informe se algum dos sócios, quotistas e/ou administradores atuam ou atuaram:

a) Em órgãos, conselhos, comissões, tribunais no Governo Federal, Estadual ou Municipal, independentemente de sua constituição;

b) Em associações, organizações ou empresas de propriedade ou controladas pelo governo;

c) Em partidos políticos;

d) Como funcionário ou comissionado que atue nos órgãos legislativo, executivo ou judiciário, que tenha sido eleito ou nomeado;

e) Como candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na Administração Pública; ou

f) Em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.

() Sim () Não

Caso positivo, descreva:

Nome	Cargo	Datas em que ocupou ou foi nomeado para o cargo

2.3 Algum sócio, quotista ou administrador já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção? Caso a resposta seja afirmativa, informar a natureza da acusação/ condenação e respectivo(s) processo(s):

Sim Não

--

2.4 Algum sócio, quotista ou administrador já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por crimes ambientais? Caso a resposta seja afirmativa, informar a natureza da acusação/ condenação e respectivo(s) processo(s):

Sim Não

--

2.5 Algum dos sócios, quotistas, diretores, membros do conselho de administração, membros do conselho fiscal, empregados da alta administração ou representante da empresa é cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o segundo grau ou possui algum tipo de relação com empregados, administradores ou conselheiros da SANEPAR?

Sim Não

Se sim, favor informar:

Nome	Relacionamento	Posição ocupada no fornecedor

2.6 Algum administrador ou sócio detentor é diretor, conselheiro fiscal, conselheiro de administração ou empregado da SANEPAR?

Sim Não

3. INFORMAÇÕES DE COMPLIANCE

3.1 Algum sócio ou administrador realiza ou já realizou doações para agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos?

() Sim () Não

3.2 A empresa já realizou doações para organizações de caridade ou ONGs ligadas a funcionários do governo?

() Sim () Não

3.3 A sociedade já recebeu alguma denúncia ou tem conhecimento de casos relacionados à corrupção em suas operações? Em caso afirmativo, descreva as questões e as medidas adotadas pela Companhia.

() Sim () Não

3.4 A empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram objeto de investigações criminais e/ou qualquer processo civil ou criminal relacionado a leis anticorrupção, suborno, improbidade administrativa, conduta antiética, fraude, corrupção, direitos humanos, crime ambiental ou assuntos relacionados?

() Sim () Não

Em caso afirmativo, por favor, esclareça:

3.5 A empresa possui canais de denúncias de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados e mecanismos destinados à proteção de denunciante?

() Sim () Não

3.6 A empresa fornece treinamentos aos empregados, gerentes, membros do conselho e diretores, referente a: (i) práticas comerciais éticas, (ii) negociações com o governo/relacionamentos com funcionários público e (iii) corrupção?

() Sim () Não

Em caso afirmativo, qual a periodicidade?

3.7 A empresa ou qualquer um dos sócios ou administradores foi / está direta ou indiretamente relacionado com a prática de trabalho forçado, trabalho infantil, escravidão ou tráfico humano?

() Sim () Não

Em caso afirmativo, por favor, esclareça:

3.8 A empresa ou alguma empresa do grupo está no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS?

() Sim () Não

3.9 Algum sócio ou administrador da empresa participa de outra empresa considerada suspensa, impedida ou declarada inidônea (nos termos da lei 13.303/16)?

() Sim () Não

3.10 A empresa já foi considerada impedida ou suspensa de contratar com a administração pública por qualquer ente federativo, autarquias, fundações, sociedades de economia mista ou quaisquer entes da administração pública?

Em caso afirmativo, por favor, informe se esta penalidade está em vigor e se sim, até quando:

4. INFORMAÇÕES SOBRE INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE

4.1 A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, corrupção, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública?

() Sim () Não

Em caso afirmativo, desde qual data:

4.2 A empresa possui normativas internas que determinem diretrizes para oferecimento e/ou recebimento a/de agentes públicos, clientes e parceiros comerciais de presentes, brindes e hospitalidades?

() Sim () Não

4.3 A empresa possui Código de conduta/Ética e/ou Manual de Compliance ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

() Sim () Não

Em caso afirmativo, desde qual data:

4.4. O Código de conduta/Ética e/ou Manual de Compliance aborda claramente princípios anticorrupção?

() Sim () Não

4.5 O Código de conduta/Ética e/ou Manual de Compliance foi divulgado a todos os empregados, incluindo os diretamente relacionados aos contratos com a SANEPAR?

() Sim () Não

4.6 Na entrega do Código de conduta/Ética e/ou Manual de Compliance, os empregados assinam termo de adesão?

() Sim () Não

4.7 A empresa fornece treinamento aos empregados, gerentes, membros do conselho e diretores, referente a Código de conduta/Ética e/ou Manual de Compliance?

() Sim () Não

4.8 Forneça os seguintes documentos (se houver):

i) Cópia do Código de ética e de conduta comercial e/ou Manual de Compliance da Companhia,

ii) Diretrizes anticorrupção, por escrito.

Declaração

Declaro que as informações fornecidas neste documento são corretas e verdadeiras. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste Questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente a SANEPAR e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

Autorizo a SANEPAR verificar a veracidade das informações contidas neste documento.

Questionário respondido por:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Local e Data: _____

ANEXO II



Substituir pela logo do Terceiro

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Em cumprimento ao Programa de Integridade para Terceiros da Sanepar, DECLARAMOS que, em razão da celebração do CONTRATO / CONVÊNIO / CONCESSÃO OU PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA Nº _____

OBJETO: _____

_____, com contrato assinado em ____ / ____ / _____, a empresa/órgão: Razão Social _____

CNPJ: _____, tem conhecimento e está de acordo com o conteúdo do Programa de Integridade para Terceiros da Sanepar, do Código de Conduta para Terceiros e da obrigatoriedade do cumprimento do disposto nos referidos documentos.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local, dia, mês e ano)

(Assinatura do contratado – física ou eletrônica com validador ou certificado digital – ICP Brasil)